



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**DECRETO Nº 249/2013**

**ALTERA DECRETO Nº 224/2013**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**DECRETA:**

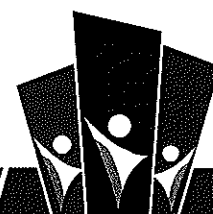
**Art. 1º.** Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 224/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica concedida, a partir de 15/08/2013, pensão a que faz jus **BRUNA CAMARGO BARBOSA WEBER**, viúva, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos do ex-servidor **GEOVAN SADY DE CAMPOS WEBER**, falecido em 27/07/2013, nos termos do art. 40, §7º, inciso 11, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003."*

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 18 de novembro de 2013.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DO PARANÁ - BELA VISTA DA CAROBA**  
Lei nº 459/2013 do Legislativo  
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 430/2012 E 433/2012 DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
A Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Lei:  
Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 433/2012 do Legislativo, que trata do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba que passam a ter a redação anexa a presente Lei.  
Parágrafo Único: Fica alterado os valores originais o anexo II, acrescidos dos respectivos índices de reposição inflacionárias.

Art. 2º - Altera a nomenclatura do Cargo Efetivo de contabilista, para Contador.

**SEÇÃO II  
DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DOS CARGOS EM COMISSÃO**

Art. 4º - Os cargos Comissionados serão ocupados preferencialmente por servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 5º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e o Quadro de Cargos em Comissão são criados com as seguintes especificações, considerando-se os cargos, a quantidade, a carga horária e os respectivos padrões de vencimento:

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO: 01 Assessor Jurídico; 01 Contador; 01 Oficial Administrativo, 01 Técnico Administrativo, 01 Zelador;

II - Quadro de Cargos em Comissão:  
a) 01 Diretor do Departamento de Administração e Finanças.  
b) 01 Chefe de Gabinete.  
c) 01 Assessor Jurídico.

Art. 3º - Altera o parágrafo único do Art. 23 da Lei 430/2012 do Legislativo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO IX  
ASCENÇÃO FUNCIONAL**

§ 1º - A avaliação, para fins de progressão por merecimento, será realizada tendo o mês em que completar dois anos em efetivo exercício, como referência.

§ 2º - Os servidores que já possuem avanços de níveis por qualquer das formas previstas em lei serão reequilibrados com a nova tabela constante do anexo II da presente lei, através de decreto da presidência, com o valor atual de sua remuneração ao nível correspondente, sem prejuízo de seus vencimentos.

§ 3º - Receberão progressão de uma classe na carreira no mês de janeiro de 2014 para fins de equiparação funcional os servidores em efetivo exercício, sendo que o termo inicial para novas progressões inicia-se em 01/01/2014.

Art. 6º - As demais disposições de que tratam a Lei nº 430/2012 e 433/2012 do Legislativo, permanecem inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**  
LUCIANO DE BARROS-PRESIDENTE

45	4.480,28
46	4.652,77
47	4.831,90
48	5.017,93
49	5.211,12
50	5.411,75

**ANEXO III**

**Ocupacional - Permanente**

**Cargos de Provimento Efetivo**

CARGOS	NÍVEIS	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Jurídico	34 A 50	01	20 horas
Contador	24 A 50	01	20 horas
Oficial Administrativo	25 A 49	01	40 horas
Técnico Administrativo	18 A 30	01	40 horas
Zelador	01 A 15	01	40 horas

**TABELA CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
Departamento de Administração e Finanças	1	40 horas	CC1
Assessor Jurídico	1	20 horas	CC2
Chefe de Gabinete	1	20 horas	CC3

**TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CC1	R\$ 1.355,40
CC2	R\$ 550,00

**ANEXO II**  
**CARGOS EFETIVOS**  
**NÍVEIS DE REFERÊNCIA E VALORES**  
Níveis de Referências Valor da Referência em R\$

**TABELA I**

1	650,00
2	882,73
3	916,71
4	952,00
5	988,66
6	1.026,72
7	1.066,25
8	1.107,30
9	1.149,53
10	1.194,20
11	1.240,18
12	1.287,92
13	1.337,51
14	1.389,00
15	1.442,48
16	1.498,02
17	1.555,69
18	1.615,58
19	1.677,78
20	1.742,38
21	1.809,46
22	1.879,12
23	1.951,47
24	2.026,60
25	2.104,63
26	2.185,65
27	2.269,80
28	2.357,19
29	2.447,94
30	2.542,19
31	2.640,06
32	2.741,70
33	2.847,26
34	2.956,88
35	3.070,72
36	3.188,94
37	3.311,72
38	3.439,22
39	3.571,63
40	3.709,13
41	3.851,94
42	4.000,23
43	4.154,24
44	4.314,18

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
LEI Nº 1.994/2013

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar com a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/00001-07, com endereço na Rua Porto Alegre 99 - centro, Francisco Beltrão - PR, contrato de prestação de serviços para atendimento hospitalar de urgência/emergência no período de 24 horas dias, com equipe multiprofissional, a todos os habitantes do Município de Barracão, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário, e dá outras providências.

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Municipal de Barracão, Estado do Paraná, autorizado a celebrar com a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/00001-07, com endereço na Rua Porto Alegre 99 - centro, Francisco Beltrão - PR, contrato de prestação de serviços para atendimento hospitalar de urgência/emergência no período de 24 horas dias, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Barracão, Estado do Paraná, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário.

**Parágrafo único.** A contratação será precedida de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25 da lei Federal nº 8666/93.

Art. 2º. A fonte de recurso para o pagamento das despesas oriundas desta Lei serão (303) Saúde/ percentual próprio.

Art. 3º. O valor mensal a ser pago será o equivalente a R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante do Município.

Art. 4º. O período de vigência dos instrumentos será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, na seguinte conta:

Órgão 07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
Unidade 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcional 10.301.0339.2.014 Manutenção dos Serviços de Saúde  
246 3.3.90.39.00.00.00 1303

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Parágrafo único.** Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a consignar nos próximos orçamentos dotações orçamentárias suficientes para a cobertura das despesas advindas da operacionalização desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 18 de Novembro de 2013.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 249/2013

ALTERA DECRETO Nº 224/2013  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**DECRETA:**  
Art. 1º. Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 224/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º. Fica concedida, a partir de 15/08/2013, pensão a que faz jus **BRUNA CAMARGO BARBOSA WEBER**, viúva, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos do ex-servidor **GEOVAN SADY DE CAMPOS WEBER**, falecido em 27/07/2013, nos termos do art. 40, §7º, inciso II, e §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003."  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 18 de novembro de 2013.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 250/2013

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor municipal **SERGIO STERCHILLE**, matrícula 267, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 245/2013.  
Barracão/PR, 18 de novembro de 2013.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 251/2013

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

**DECRETA:**  
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) ao servidor municipal **DOMINGO ANTUNES DA SILVA**, matrícula 760, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.  
Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 244/2013.  
Barracão/PR, 18 de novembro de 2013.  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
DECRETO Nº 000248/13 de 13 de Novembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 001926/12 de 1 de Novembro de 2012.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.829,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
06.01.12.365.0471.2.029-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4,09  
06.01.12.361.0431.2.026-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00  
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
08.01 - DIVISÃO AGROPECUÁRIA  
08.01.20.801.0621.2.018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.825,51  
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
Excesso de arrecadação 18.829,60  
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):  
Art. 2º -  
Prefeito Municipal - **MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2013

(49) 3664-4041  
(49) 8829-4130  
(49) 99265511  
Maravilha  
Viagens semanais para o Paraguai  
Email: mar.choo-tung@hotmail.com